

Agora, faltosos serão punidos

Josemar Gonçalves



A Mesa da Assembleia Nacional Constituinte decidiu, após quase dois meses de protestos punir os parlamentares que não comparecem às sessões. A partir de segunda-feira, o deputado ou senador que faltar a quatro sessões consecutivas, ou sete intercaladas, será punido com a perda do jeton, auxílio-moradia, auxílio-transporte em Brasília e despesas de gabinete, o que vai totalizar um desconto de Cz\$ 26.500, por dia. Atualmente, deputados e senadores estão ganhando cerca de Cz\$ 800 mil por mês.

A medida foi tomada em uma reunião da Mesa da Assembleia ontem de manhã, em que foram analisados vários projetos de resolução e propostas de parlamentares para punir os faltosos. Segundo o 2º vice-presidente da Constituinte, deputado Jorge Arbage (PDS-PA), foi «a única forma legal e jurídica que encontramos para a punição». O 1º secretário, deputado Marcelo Cordeiro (PMDB-BA), reforça a argumentação:

«Chegamos na reunião ainda com um esboço das várias propostas e no final redigimos um texto. O doutor Ulysses pediu que cada um de nós encontrasse uma solução para o problema. Fomos por exclusão: mexer no mandato é uma coisa muito delicada, ele provém do voto popular. Em segundo lugar, o constituinte é também deputado ou senador. Tudo isso gera implicações legais. Ai, abandonamos a idéia da suspensão do mandato e vimos que a única penalidade efetiva era a econômica.

Empresários

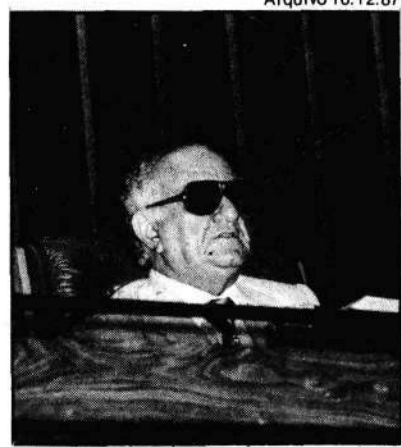
O doutor Paulo Delgado (PT-MG), autor de um projeto de resolução que prevê a perda do mandato para o parlamentar que faltar a sete sessões intercaladas da Constituinte em um mês, diz que do ponto de vista econômico a punição é inexpressiva, já que a maioria dos ausentes são empresários, cuja remuneração que recebem do Congresso, como deputado ou senador, não faz falta. Do ponto de vista da instituição, ele acha importante a punição, porque é a primeira vez que o Legislativo toma uma medida contra seus integrantes.

Essas medidas serão tomadas a contar da próxima segunda-feira, quando o Prodasen (Serviço de Processamento do Senado) fará um acompanhamento das listas de votações de todas as sessões. Ao final do mês será feito um levantamento por computador, de quais os parlamentares que faltaram a quatro sessões consecutivas ou sete intercaladas durante o mês, para que as punições sejam aplicadas.

O presidente da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães (PMDB-SP), que levou quase dois meses para se decidir pela punição aos faltosos, disse ontem que os constituintes ausentes impedem os que comparecem de trabalhar e esse foi o objetivo da medida. Ele assegurou que a punição «vai permitir uma presença mais significativa, mais representativa de parlamentares em plenário, pois sabemos que a sorte das emendas depende muito do comparecimento. Quanto maior o comparecimento, mais chances as emendas têm de, eventualmente, serem aprovadas».

Um repórter provocou Ulysses perguntando se ele se lembrava que há alguns meses havia dito que a promulgação da nova Constituição seria ontem (dia 21 de abril). O presidente da Constituinte se esquivou. Disse que se lembrava, sim, pois era bom de memória. Contudo, não prometeu nada e, na mesma ocasião, afirmou que a Carta poderia ser aprovada se não houvesse algum acidente de percurso, que ele atribuiu às obstruções e à falta de quorum na Assembleia.

Arquivo 16.12.87



Arbage concorda com a punição



A Constituinte resolveu punir os parlamentares para evitar as constantes faltas de quorum

Sessão é suspensa para acordo sobre Ordem Econômica

A sessão de ontem da Constituinte foi suspensa logo após o encerramento da votação do Título VI, sobre a Tributação e o Orçamento, a fim de facilitar os entendimentos para o início da apreciação do Título VII, referente à Ordem Econômica, um dos temas mais polêmicos do projeto de Constituição.

Segundo o presidente da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães, a sessão somente conseguiu quorum para a conclusão do Título VI devido a um esforço pessoal dele junto às lideranças partidárias. Assim, Ulysses evitou que se repetisse a retirada de plenário verificada anteontem pelos membros do Centrão, visando adiar o início da votação da Ordem Econômica.

O líder do PFL em exercício, deputado Inocêncio de Oliveira (PE), chegou a fazer um apelo a Ulysses para que não convocasse sessão para hoje, visando dar mais tempo às negociações. Alegando dever regimental, o presidente da Casa marcou uma reunião para hoje às 9h00, mas é certo que ainda não haverá quorum.

As questões mais polêmicas ligadas à Ordem Econômica são a definição do conceito de empresa nacional, a reforma agrária e a exploração do subsolo. A diferença do projeto da Comissão de Sistematização, defendido pelos

progressistas, para o substitutivo do Centrão, é que o segundo praticamente iguala as firmas estrangeiras ao capital exclusivamente brasileiro. Quanto à reforma agrária, a proposta dos centristas de indenização prévia torna inviável a reforma fundiária no País.

Votação

O plenário aprovou ontem, por 334 votos contra 56 e 11 abstenções, fusão de emenda dos deputados Renato Johnsson (PMDB-PR), Luís Freire (PMDB-PE) e César Maia (PDT-RJ) visando reduzir o déficit público atual.

Ao defender a proposta, o deputado José Serra (PMDB-SP), explicou que a emenda visa a impedir que no futuro se repita a situação atual de Governos em final de gestão, que comprometem as administrações que vão sucedê-los. Outra novidade é que o Governo não poderá mais cobrir o déficit de empresas sem a autorização do Poder Legislativo.

Também foi aprovado, por 409 votos contra dois e quatro abstenções, emenda dos senadores Alexandre Costa (PFL-MA) e João Castelo (PDS-MA) estabelecendo que os recursos destinados aos Poderes Legislativo e Judiciário deverão ser repassados a cada um até o dia 20 de cada mês.

Retalhistas não aceitam as acusações

O vice-presidente do Sindicato Nacional do Comércio Transportador — Revendedor — Retalista (TRR's), Ruy Ricci, disse ontem que as empresas do setor não passariam a operar com álcool e gasolina, caso fosse aprovada na Constituinte a emenda do deputado Max Rosenmann, (PMDB-PR), a qual defendem, em esclarecimento às informações do presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio de Minérios Derivados de Petróleo, Armando Gonçalves Portela de Moraes, que acusou pela imprensa as TRR's de «atravessadores» da distribuição do petróleo.

Na verdade, segundo Ricci, as TRR's só distribuem óleo diesel, querosene e óleos de caldeiras. A aprovação da emenda só ampliaria a quantidade de distribuição destes combustíveis pelas TRR's. Empresas como a Esso, Ipiranga e Texaco, com a aprovação da emenda, passariam a distribuir combustíveis somente no atacado.

«Queremos uma correção em todo este sistema, com o fortalecimento do empresariado nacional», diz Ruy Ricci, explicando que as TRR's reivindicam a redistribuição para o grande consumidor, que compra acima de 20 mil litros de óleo diesel ou querosene diários. Nesta nova forma de distribuição, as multinacionais continuariam redistribuindo diretamente aos postos, e as TRR's à indústria, agricultura, transporte coletivo e outros consumidores finais.

A nova carta

Integra do que foi aprovado ontem.
Título VI — Da Tributação e do Orçamento

Capítulo II — Das Finanças Públicas

Seção II — Dos Orçamentos

Art. 194 (...)

Parágrafo 6º — O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 193, parágrafo 7º, e, se até o encerramento do período legislativo não for devolvido para sanção, será promulgado como lei.

Parágrafo 7º — Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

Parágrafo 8º — Os recursos relativos a veto, emenda ou rejeição do projeto de orçamento anual que restarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Parágrafo 9º — É assegurada, na forma e nos prazos da lei, a participação de entidades representativas da sociedade que tenham jurisdição nacional no projeto de lei de diretrizes orçamentárias, e no que concerne à definição de prioridades e objetivos dos gastos públicos e à forma de custeios.

Art. 195 — São vetados:
I — o início de programas ou projetos não-incluídos no orçamento;
II — a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III — a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital;

IV — a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 186 e 187, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo artigo 243, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no artigo 193, parágrafo 6º, I.

V — a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI — a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

VII — a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII — a utilização, sem autorização legislativa, específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade para suprir necessidade que cobrir déficit das empresas, fundações e fundos mencionados no artigo 193, parágrafo 3º, II e III;

IX — a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Parágrafo 1º — Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão do plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Parágrafo 2º — Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao or-

çamento do exercício financeiro subsequente.

Parágrafo 3º — A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no artigo 74.

Art. 196 — Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos poderes Legislativo e Judiciário, serão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma que dispuser a lei complementar.

Art. 197 — A despesa com pessoal, ativo e inativo, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão a qualquer título de pessoal pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I — se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II — se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Foi aprovado ainda ontem, para constar das Disposições Transitórias, o seguinte dispositivo:

Art. (...). A adaptação ao que estabelece o inciso II do artigo 195 deverá processar-se no prazo de cinco dias, reduzindo o excesso à base de, pelo menos, um quinto a cada ano.